

TERMO DE COMPARECIMENTO PREVISTO NO ART. 104 DA LEI 11.101/05

No dia 20 de março de 2023, às 14h, por meio de reunião realizada via zoom, no link <https://us06web.zoom.us/j/88083574900?pwd=UDdjY2xseDhqMGdkSDhkN0l0dVFCUT09> compareceu o representante legal da Falida, Sr. SIDINEI MARTINIACKI, acompanhado de seus advogados LUCAS J. N. VERDE DOS SANTOS, OAB/PR 57.849 e WESLEY LUIZ VIDICAL CRESQUI, OAB/PR 66.143, e a Administradora Judicial CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS, representada pela advogada Suzana Valenza Manocchio Petry, OAB/PR 30.544, bem como pelos advogados Leonardo Yagui, OAB/PR 73.633 e Fernanda Venith, OAB/PR 105.100, e por Mário Canello, CPF/MF 933.629.789-91, tudo a fim de dar cumprimento ao Art. 104, da Lei 11.101/05, referente ao Processo de Falência da empresa Pavsolo Construtora e Mineradora Ltda., cuja reunião virtual foi gravada.

Questionado sobre suas informações pessoais, o representante da empresa assim respondeu: “Sidinei Martiniacki, CPF n. 037.769.959-47, RG nº 663.723/SC, residente na Rua Riachuelo, nº 1110, apartamento nº 111, Centro Histórico, cidade de Porto Alegre/RS, casado”.

Quando questionado sobre as razões da crise, informou que os problemas da empresa começaram em 2016 quando a empresa Pavsolo Construtora Ltda e Ebrax Construtora Ltda ajuizaram pedido de Recuperação Judicial, ficando prejudicados no mercado, e assim, pra poder retornar ao mercado de obras, criaram a subsidiária Pavsolo Construtora e Mineradora Ltda.

Informou que, após a constituição da Pavsolo Construtora e Mineradora Ltda., venceram a chamada pública de processo licitatório da CEMIG e logo em seguida a Falida contratou 413 funcionários, tendo conseguido um parceiro comercial com o objetivo de ajudar na prestação dos serviços contratados.

Contudo, informou que a empresa parceira não se sentiu segura em colocar equipamentos na companhia pelo fato de não ter havido, na época, a homologação do plano de recuperação judicial das sócias da Pavsolo Construtora e Mineradora Ltda. Em razão disso, informou que a CEMIG encerrou o contrato de forma unilateral e não tiveram prazo e nem direito de defesa. Informou também que, a empresa parceira se chamava MASAL e que a referida empresa, sempre participava como parceira nos contratos de licitação com a CEMIG, porém para participar desta empreitada, colocou como condição a homologação do plano de recuperação judicial das empresas PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA e EBRAX CONSTRUTORA LTDA

Questionado sobre quem era sócio no momento da falência, o representante legal da Falida informou que era somente ele e que não se recorda qual era a última alteração social.

Questionado sobre quem era o contador na época da falência, informou que a contabilidade era feita pela empresa GICOM da cidade de São José/SC, informou também o nome do Contador, sendo o Sr. Paulo Stahlhofel. Afirmou não ter o contato do contador, mas que poderia providenciar.

Questionado sobre a existência de outros advogados que possuíam procuração para atuar em nome da Pavsolo Construtora e Mineradora Ltda. informou que atualmente é o Dr. Lucas J. N. Verde dos santos, que o Dr. Marcelo Botelho é procurador nas demandas movidas contra a CEMIG e que a Dra. Rosangela Beneti de Almeida, é advogada das trabalhistas.

Questionado sobre a existência de bens da Falida, informou que os bens contidos no contrato social, foram devolvidos para a Pavsolo Construtora Ltda. contabilmente, pois, após 60 dias do contrato social da Pavsolo Construtora e Mineradora Ltda. Ltda, o juiz da Recuperação Judicial autorizou a busca e apreensão de diversos bens. Disse que, na prática, nenhum bem chegou a sair da propriedade da Pavsolo Construtora Ltda, somente de forma contábil.

Questionado sobre os direitos minerários, informou que a Pavsolo Construtora e Mineradora Ltda. Ltda tem a participação na empresa Aracuã, porém falta o licenciamento ambiental para poder exercer o direito à exploração, o que custaria em torno de R\$ 250.000,00. Informou também que, documentalmente, os Direitos Minerários pertencem à Aracuã, sendo que 50% da Aracuã pertence à Ebrax Construtora Ltda.

Questionado sobre a existência de outros bens, informou que tem algumas coisas no depósito, como mesas e computadores.

Questionado se a Pavsolo Construtora e Mineradora Ltda. fazia parte de alguma sociedade empresarial, informou que não, mas que possuía duas ou três filiais, sem sede física, as quais foram fechadas antes da decretação da falência.

Questionado sobre contas bancárias, informou que passou para o Advogado da Falida, o qual informou-as por e-mail, todas sem saldo.

Questionado sobre os livros contábeis, informou que não tem livros antigos (físicos), e na época da falência, disse que entregou para a anterior Administradora Judicial.

Questionado se teria alguma documentação ainda a ser entregue, informou que não.



Questionado sobre a existência de Certificado Digital, informou não possuir.

Registra-se que o sócio foi questionado e cientificado de todos os incisos do art. 104 da Lei 11.101/05. Nada mais, foi lavrada a ata e o presente termo foi assinado digitalmente.

Manocchio

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS

Suzana Valenza Manocchio Petry – OAB/PR 30.544

SIDINEI

MARTINIACKI:03776995947

Assinado de forma digital por

SIDINEI MARTINIACKI:03776995947

Dados: 2023.03.20 19:30:36 -03'00'

SIDINEI MARTINIACKI

CPF 037.769.959-47

LUCAS JOSE NOVAES
VERDE DOS SANTOS

Assinado de forma digital por

LUCAS JOSE NOVAES VERDE DOS
SANTOS

Dados: 2023.03.20 19:27:38 -03'00'

PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA - FALIDA

Lucas J. N. Verde Dos Santos – OAB/PR 57.849